

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

965

LEI Nº:.....DE: 16.12.94

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar pagamentos de horas Extras excedentes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de horas extras excedentes ao limite de sessenta horas mensais aos servidores que estão concluindo a parte de revestimento (reboco) do Prédio destinado a sede deste Município.

Paragrafo Único: O Pagamento de Horas Excedentes ao limite se faz necessário à conclusão da obra e devido a falta de mão-de-Obra especializada na cidade para contratação temporária.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da execução desta Lei.

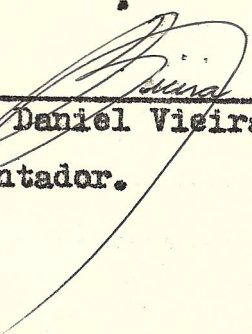
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 16 de Dezembro de 1994.


SILVIO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito Municipal.


Luiz Daniel Vieira

Contador.